



Estado do Amazonas
Ministério Público de Contas

OFÍCIO nº 94/2021 – MPC-RMAM

Manaus, 10 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Diante da resposta apresentada ao Ofício nº 38/2021-MPC-RMAM, por meio Ofício nº 029/2021-PMJ, requisitamos, no prazo de 3 (três) dias, justificativas para a ausência de divulgação da relação dos indígenas vacinados. Requisitamos ainda, em igual prazo, a prova da publicação da listagem atualizada no Portal da transparência, com a inclusão dos indígenas, em cumprimento ao princípio da Publicidade Administrativa.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE JUTAÍ
PEDRO MACÁRIO BARBOZA
pmacario.b@hotmail.com/antoniojunior_jutai@hotmail.com/
representacaomunicipiodejutai@gmail.com
NESTA